



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

PROCESSO N.º 611/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ASSISTENCIA SOCIAL”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO ITEM

DATA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022 – NO SETOR DE LICITAÇÕES.

DATA ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00 (NOVE) HORAS.

LOCAL: Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492, Centro – Campos Novos Paulista-SP – Fone-Fax (14) 3476-1144 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2022, para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP, conforme Termo de Referência Anexo I que fica fazendo parte integrante deste processo, regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Municipal n. 473/2005, Decreto Federal n. 3.555/2000, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;

I) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

II) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

III) A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, **iniciando-se o credenciamento dos interessados, NA SALA DE LICITAÇÕES às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de abril de 2022, encerrando-se as 09h00 (nove horas)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

IV) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, não sendo admitidas impugnações apresentadas por QUALQUER MEIO ELETRÔNICO.

V) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

VI) Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



VII) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data da realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

VIII) A impugnação feita tempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

IX) Não será permitido pelo representante ou procurador da empresa o uso de aparelho telefônico móvel ou fixo ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão para contato interno ou externo, para consulta de lances e demais procedimentos relativos ao certame. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues ao pregoeiro no início da sessão os quais permanecerão sob sua guarda à vista de todos os presentes. O aparelho telefônico móvel também não poderá ser usado como calculadora ou qualquer outra função. Se o aparelho telefônico móvel do representante ou procurador da empresa receber ou fizer chamadas, receber ou enviar mensagens a empresa será eliminada do certame.

1 - DO OBJETO

1.1- **Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP**, conforme constante no anexo I que fica fazendo parte integrante deste edital.

1.2- **Os bens / serviços** a ser(em) contratado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- **A Participação é exclusiva para ME, EPP e MEI, em conformidade com o artigo 48, incisos I da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos;**



2.2. A ME e/ou EPP que pretenda valer-se do regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e dos benefícios do Decreto 8.538/2015, DEVERÁ apresentar fora dos envelopes a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, modelo (ANEXO VIII).

2.3. Se não houver 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, serão aceitas participações de empresas de qualquer porte cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

a) *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) *Tratando-se de procurador*, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Certidão atualizada de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso);**

d) **Ato de Designação de Representante Credenciado, MODELO (ANEXO VII);**

3.2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes ns. 1 e 2.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP.

PREGÃO N° 06/2022 - PROCESSO N° 611/2022

EMPRESA:

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP.

PREGÃO N° 06/2022 - PROCESSO N° 611/2022

EMPRESA:

4.3- A proposta deverá ser elaborada e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.



4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, CNPJ, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), telefone e “correio eletrônico”, nº de conta bancária, nome do banco e agência da empresa proponente;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) preços unitários para fornecimento expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d.1) para fins desta licitação, fornecimento de forma ininterrupta é aquele prestado de forma contínua de conformidade com a requisição apresentada pela contratante;

d.2) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2- Dados da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, cargo que ocupa na empresa proponente e CPF.

5.3- OBS: TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDADE DA PROPOSTA

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa - ICMS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa - ISS;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade para com o FGTS;

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já executou serviço equivalente ao do objeto do presente certame, independentemente de seu quantitativo, acompanhado(s) das respectivas cópias das notas fiscais ou equivalente. Quando for emitido por ente privado deverá ser com firma reconhecida do subscritor.



6.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo IV;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Anexo V;

6.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.9.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-



se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)** entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. **A aplicação do valor de redução mínima entre lances incidirá sobre o preço unitário do item:**

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita do item.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



9.2- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3- O pagamento será realizado dentro do prazo de **05 (cinco) dias** uteis do mês subsequente, após a entrega dos bens mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

10.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista para assinar o termo de contrato.

10.4- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

10.5- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em **Jornal Local, Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.**

11 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1- Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440003.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - 258 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5- O resultado do presente certame será divulgado em jornal local, diário oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.camposnovospaulista.sp.gov.br

14.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, após a celebração do contrato.

14.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo da proposta;

Anexo VII - Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VIII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Anexo IX - Informações sobre Representante da Licitante pela Assinatura de Ajuste

Anexo X – Declaração sobre a veracidade das informações e autenticidade dos documentos

Anexo XI - Modelo do ANEXO LC-01 - termo de ciência e de notificação

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 17 DE MARÇO DE 2022

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial, Jornal de Circulação Local e Regional e Sítio Eletrônico.

ALFREDO BENEDITO DE MORAES
Controle Interno



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista - SP, conforme abaixo:

Item	Serviços / Descrição / Especificação	Quantidade	Apresentação
ÚNICO	ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR O APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSISTINDO EM: 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS MENSAIS	12	MESES

NOTAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Assistência Social do município de Campos Novos Paulista, como parte integrante da Administração Pública, justifica a contratação por se fazer necessária para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: consultoria e assessoria para gestão do SUAS, apoio técnico e operacional para gestão da informação do SUAS, assessoria e apoio técnico operacional junto a gestão municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, consultoria e assessoria para gestão financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, assessoria junto aos conselhos de direitos e controle social e demais serviços e programas do SUAS. Dessa maneira, a contratação da empresa especializada para execução do objeto requisitado é de extrema importância, pois a empresa vai assessorar e dar o apoio necessário para o desenvolvimento da gestão do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

2.2. Justifica ainda que os serviços a serem contratados visa colaborar para o desenvolvimento de ações proativas e preventivas na Política de Assistência Social, ampliando o conhecimento público sobre este tema e incorporando o conhecimento produzido pela sociedade sobre a defesa dos direitos de cidadania, na perspectiva da intersetorialidade, como referência na formulação, implementação e avaliação da política, de modo a subsidiar a sua formulação, implementação e avaliação.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES



3.1. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS E GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, deverá seguir as seguintes etapas de trabalho: a) Assessoria Organizacional para Gestão do SUAS; b) Apoio Técnico e operacional no planejamento das ações na área de Assistência Social; c) Apoio Técnico e Operacional a Gestão de Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais; d) Consultoria e Assessoria para Rede de Serviços Assistenciais; e) Monitoramento e Acompanhamento da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios; f) Apoio Técnico e Operacional junto a vigilância socioassistencial; g) Orientação técnica acerca da execução da prática dos trabalhos do técnico social para profissionais que atuam no SUAS e h) Elaboração de projetos para captação de recursos Financeiros.

3.1.2. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO DO SUAS: a) Assessoria / consultoria junto a gestão dos sistemas de informação da REDESUAS; Apoio Técnico e Operacional no Gerenciamento e Manutenção dos Sistemas da REDESUAS (SAA, SUASWEB, CADSUAS, BPC NA ESCOLA, SAA, SISC, CARTEIRA DO IDOSO, SIMPETI, PLANO DE AÇÃO, DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO, REGISTRO MENSAL CRAS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, TERMOS DE ACEITE, CNEAS, CENSO SUAS, FERRAMENTAS SAGI, INFOSUAS; SISTEMAS DA REDESAN, SISTEMAS DIVERSOS (SISTEC, SIPIA, EQUIPAGEM CT), entre outros.

3.1.3. ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO: a) Assessoria / consultoria junto à gestão municipal do programa Bolsa Família e Cadastro Único; b) Apoio Técnico e Operacional no Gerenciamento e Manutenção dos Sistemas da Gestão do Cadastro Único e bolsa Família tais como: CADUNICO, SIBEC, SIGPBF, SICON, SASF, CECAD, entre outros; c) Apoio Técnico e Operacional nas ações de Ampliação da Cobertura Cadastral do município; d) Apoio Técnico e Operacional nas ações de Averiguação Cadastral; e) Apoio Técnico e Operacional nas ações de Revisão Cadastral; f) Assessoria / Consultoria junto a Gestão de Condicionalidades do PBF, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social; f) Assessoria / Consultoria junto a Gestão de Benefícios; g) Apoio Técnico Operacional em ações de fortalecimento da intersectorialidade do PBF; h) Apoio Técnico Operacional no planejamento das ações do Setor do CadÚnico; i) Geração de Relatório para Programas e Serviços; j) Acompanhamento e Monitoramento dos principais índices que interferem diretamente no recurso do IGD – índice de gestão Descentralizada; k) Assessoria/Consultoria junto a ICS / CMAS; l) Apoio Técnico e Operacional nas Ações de Busca Ativa; m) Assessoria na articulação de Ações e Programas Complementares; n) Elaboração e publicação de relatório de Gestão, entre outros documentos relativos à gestão do PBF/CADUNICO em âmbito local; o) Preparação de Documentos Especializados de Apoio Administrativo no âmbito da Gestão do CadÚnico e Programa Bolsa Família.

3.1.4. CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) Consultoria e Assessoria junto a Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (Gestão financeira dos recursos Federal,



Estadual e Municipal, Utilização dos Recursos Relacionados à Assistência Social, Orientação de execuções financeiras); b) Apoio Técnico e Operacional no Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; c) E outras ações que a gestão julgar necessário.

3.1.5. ASSESSORIA JUNTO AOS CONSELHOS DE DIREITOS E CONTROLE SOCIAL: a) Assessoria / Consultoria junto a ICS / instancia de Controle Social; b) Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social; c) Apoio Técnico e Operacional aos Conselhos de Direitos e Controle Social tais como: CMDCA, CMDI, CMDM, CMH, CMPD, entre outros; d) Apoio Técnico e Operacional ao Conselho Tutelar do Município.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços do presente termo de referência serão disponibilizados pela contratada, nos horários e locais a serem informados pelo Departamento de Assistência Social, sem qualquer custo para a contratante em relação ao meio de locomoção (ida e volta).

3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

3.3. A empresa contratada deverá empregar nos serviços, funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

3.4. A recusa do cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão dos serviços, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação.

3.5. A Administração rejeitará no todo ou em parte os produto ou serviços em desacordo com o contrato.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da licitante vencedora, em consequência de penalidades aplicadas.

4.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**, já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, secundárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais. Para efeito de aquisição, prevalecerá o menor preço proposto pela licitante.

4.3. Atendendo os dispostos na Lei 8.666/93 foi feita a consulta de mercado para verificação dos preços que foram realizados através de orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se no ***mapa comparativo de preços***, peça integrante do processo;

4.4. – **Redução mínima para oferta de lances: 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA: a) Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas no contrato administrativo; b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados; c) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; d) aceitar, nas mesmas



condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e) Executar o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta; f) Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, Edital e com trato.

5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela contratante.

5.1.3. Usar de empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a: a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial; c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada; d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante; e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento; f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela contratante para a execução do contrato; g) submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo; h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente; i) Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação; j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da contratante, serão impugnados, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais; k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações; l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE; m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração; n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas; o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



5.2. DA CONTRATANTE: a) atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto contratado; b) aplicar à contratada penalidade, quando for o caso; c) prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; d) efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; e) notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção; e) Notificar a contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada; g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato; h) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados; i) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo; j) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização; k) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da contratada, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida; l) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2.1. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução.

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

5.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão poderá ser ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

6.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

7.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante; b) multa moratória de 2% (dois por cento) por



dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Campos Novos Paulista – SP, pelo prazo de até cinco anos; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.2.3. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO

8.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e / ou Nota de Empenho: a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; c) O atraso injustificado no fornecimento; d) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou



transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores; g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto; h) A decretação de falência; i) A dissolução da empresa contratada; j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo; k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, RG: 40.097.245-1-SSP/SP e CPF: 362.030.618-40, Endereço residencial: Alameda dos Lírios, 20, Campos Novos Paulista – CEP: 19960-000, e-mail institucional: social@camposnovospaulista.sp.gov.br, e-mail pessoal: natsegt@hotmail.com, telefone(s): 14 -997524104, Representante designada pela CONTREATANTE, ou quem a estiver substituindo.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita do item

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias depois dos serviços prestados e apresentação da respectiva nota fiscal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Empresa deverá apresentar no ato do contrato um Profissional técnico com nível superior compatível com a Resolução CNAS nº 17/2011, Art. 3º, comprovando através de Diploma de Graduação e Registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, além de apresentar certificados que comprovem sua participação em cursos, seminários, capacitações ou outras ações que promovam o conhecimento específico na área objeto do certame.

12.2. No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata o subitem acima poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

13.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo – 02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – 285 – Código Reduzido – Recurso Próprio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos deverão ser criteriosamente respeitados, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Administração da Prefeitura documentos que justifiquem possíveis atrasos ou impossibilidade na execução do(s) serviços, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa;

15.2. Não será aceito troca da empresa executora dos serviços, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

15.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura.

15.4. A licitante vencedora deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.5. Na hipótese de ocorrer serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e substituí-los, sem quaisquer ônus para o município, cujo o não atendimento, poderá acarretar na rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. Posteriormente a análise, conferência e aprovação do setor competente, será emitido o atestado de recebimento e encaminhado a licitante vencedora, para que providencie a Nota Fiscal, a ser emitida.

Campos Novos Paulista, 17 de março de 2022.

NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS
Diretora Municipal de Assistência Social

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
Prefeito Municipal

ALFREDO BENEDITO DE MORAES
Controle Interno



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial nº 06/2022

Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2022– PREGÃO N.º. 06/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n. _____, estabelecida na _____, “correio eletrônico”: _____, Telefone: _____, Conta bancária: _____, Banco _____ Agência: _____, neste ato representada por _____, RG n. _____-SSP/SP, CPF n. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado a **prestação de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP**, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 611/2022, HOMOLOGADO EM ___/___/2022**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n. 473/2005, Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP**, conforme abaixo:

.....

1.2. Os serviços deverão ser compatíveis com a qualidade exigida pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 06/2022**, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação, e homologação do processo licitatório pela Prefeita e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **pelos serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP** a importância de R\$ () que será efetuada até o 5º (quinto) dia útil após o evento mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2 - No texto da nota fiscal / fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 06/2022 – Processo n. 611/2022**).

3.3 - O valor global do contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1. A contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP, será efetuada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA e dirigido à CONTRATANTE, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado de planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

5.2. A CONTRATANTE adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. O presente contrato será honrado com a utilização das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento em vigor: 02 – PODER EXECUTIVO - 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440003.2.008000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais - 258 – Código Reduzido - RECURSO PRÓPRIO.



CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o surgimento dos motivos descritos pelo artigo 78 e incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas na cláusula 13 do presente Contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de **Pregão Presencial n. 06/2022** e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe a CONTRATADA:

9.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;

9.3. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

10.2. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, RG: 40.097.245-1-SSP/SP e CPF: 362.030.618-40, Endereço residencial: Alameda dos Lírios, 20, Campos Novos Paulista – CEP: 19960-000, e-mail institucional: social@camposnovospaulista.sp.gov.br, e-mail pessoal: natsegt@hotmail.com, telefone(s): 14 - 997524104, Representante designada pela CONTRATANTE, ou quem a estiver substituindo.

10.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, § 1º, da Lei federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município da ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e Decreto Municipal n. 473, de 05 de dezembro de 2005.

12.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento semanal realizado, aplicada em dobro em caso de reincidência.

12.3. A penalidade prevista no subitem 13.1 e as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei federal n. 8.666/93 e suas atualizações.

13.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato será de 00/00/0000, data da sua assinatura, até 00/00/000, totalizando ... (....) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos comerciais, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

15.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o **Edital de Pregão Presencial n. 06/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA;

15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Palmital, estado de São Paulo.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA,
..... DE..... DE 2022

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR

TESTEMUNHAS

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____, _____ de 2022



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA– SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Pregão Presencial n. 06/2022

Nome da empresa,..... estabelecida na Rua , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na Rua....., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI** que inexistem qualquer fato impeditivo para fins de participação na presente Tomada de Preços e futura contratação com essa Prefeitura, vez que:

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

COMPROMETE-SE A COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em Linha Reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendentes	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em Linha Colateral	XXXXX	XXXXX	IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CONJUGES)
Parentes por Afinidade	Em Linha Reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendentes	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em Linha Colateral	XXXXX	XXXXX	CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CONJUGES)

Observação 1: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Observação 2: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

MODELO DE PROPOSTA

CAMPOS NOVOS PAULISTA, ____ de _____ de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Pregão Presencial n. 06 /2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista - SP.

Prezados Senhores:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, Desejando participar do **PREGÃO** supracitado, apresenta a seguinte proposta:

Item	Qtde	Apresentação	Serviços / Descrição / Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR GLOBAL R\$					
DADOS BANCÁRIOS (nº conta corrente, banco, agência)					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:				_____ DIAS	

Carimbo e Assinatura

OBSERVAÇÃO:

TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO OBRIGATÓRIAS PARA A VALIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022

MODELO DE ATO DE CREDENCIAMENTO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE CREDENCIADO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP**

At. Do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref:- Pregão n. 06/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), designa o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____, de _____ de 2022



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA –
SP

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref:- Pregão Presencial 06/2022

[Nome Da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA CONTRATADA PELA ASSINATURA DE AJUSTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA –
SP

Nome da
empresa,..... estabelecida na Rua , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato
representada por, portador do RG. e do CPF, residente e domiciliado na
Rua....., no uso de suas atribuições legais, vem informar os dados do responsável pela
assinatura de futuro ajuste.

Nome:

Cargo:

CPF:- RG: Órgão expedidor:Estado:.....

Endereço residencial completo: (Rua, número, bairro, CEP e cidade)

_____, ____ de _____ de 2022



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Eu, _____, portador do RG.SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua.....,- SP, (representante legal / procurador) da **EMPRESA**, CNPJ nº, sediada na Rua SP, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório n. 343/2022, Pregão Presencial n. 05/2022**, que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista - SP**, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, _____, de _____ de 2022



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA.

CONTRATADO:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos direcionados ao apoio, consultoria e assessoria no âmbito da Assistência Social do Município de Campos Novos Paulista – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: PREFEITO

CPF: 283.844.968-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Cargo: PREFEITO
CPF: 283.844.968-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: PREFEITO

CPF: 283.844.968-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

Cargo: PREFEITO

CPF: 283.844.968-03

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

a)

b) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)